

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2021, Processo Licitatório nº. 14/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17683	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	63
17686	CASTILHO & GAMBA CON. COM. ATACADSITA DE ALIMENTOS	54
17373	COMERCIAL KS EIRELI	1, 32, 40, 69, 70, 77
10824	COMERCIAL MULTVILLE EPP	60, 79
17685	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	76
17552	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8, 11, 13, 15, 31, 34, 35, 36, 44, 45, 46, 53, 68, 71, 75
17084	HILEON CESAR SUCATELLI	2, 3, 4, 18, 55
16865	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7, 9, 10, 14, 25, 37, 41, 50, 51, 66, 72
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	12
17092	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	21, 27, 33
17684	QUIMOSSI INDUSTRIA E COM. DE PRO. DE LIMPEZA - EIR	43, 47, 48, 52
17307	RC PAPÉIS LTDA	23, 26, 29
17374	ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA	19, 38, 56, 80
16971	SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6, 22, 24, 74
17687	SHOPPING DAS COISAS COMERCIO E UTILIDADES LTDA	20, 39
17500	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	62

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	16.826.856/0001-50		-
CASTILHO & GAMBA CON. COM. ATACADSITA DE ALIMENTOS	40.738.368/0001-76		-
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35		-
COMERCIAL MULTVILLE EPP	06.220.022/0001-43		-
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79		-
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	41.063.139/0001-61		-
HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66		-
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33		-
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94		-
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	33.393.798/0001-38		-
QUIMOSSI INDUSTRIA E COM. DE PRO. DE LIMPEZA - EIR	10.216.061/0001-44		-
RC PAPÉIS LTDA	11.286.755/0001-10		-
ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA	18.449.927/0001-79		-
SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	33.154.286/0001-19		-
SHOPPING DAS COISAS COMERCIO E UTILIDADES LTDA	24.788.786/0001-11		-
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	32.608.866/0001-76		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10824 - COMERCIAL MULTVILLE EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	SACO DE LIXO 30 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU REICLADA, LARGURA DE 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA 62 CM MICRAGEM DE 8,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVARA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES DO SACO, QUANTIDADE. "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTES". ROLO COM 50 UNIDADES.	RL	BRIOPACK/BF	1.500,000	8,6000	12.900,00
79	VASSOURA DE MILHO	UN	COLONIAL/DI	100,000	19,8000	1.980,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CESTO PLÁSTICO LIXEIRA VAZADO 10LT	UN	ARQPLAST	100,000	4,7800	478,00

Fornecedor: 16865 - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BORRIFICADOR DE LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTCO RESISTENTE E INCOLOR COM VALVULA GATILHO E CAPACIDADE ENTRE 200 E 300 ML	UN	PRATIK	200,000	6,9000	1.380,00
9	CABO AVULSO MOP 360, 1,60 METROS	UN	PERFECT	100,000	54,0000	5.400,00
10	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICAS, OPACAS, COR ESCURA COM TAMPAS 70 LT	UN	PLASVALE	20,000	92,0000	1.840,00
14	COLORO ATIVO LIQUIDO 5 LITROS ALVEJA E TIRA MANCHA, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA DESINFETA E DESODORIZA ELIMINANDO BACTERIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%	GAL	DA CASA	600,000	9,9900	5.994,00
25	ESFREGAO MOP 360, COM CESTO, CABO INOX DE 1,60 METROS, COM 1 REFIL MICROFIBRA	UN	PERFECT	100,000	68,0000	6.800,00
37	LIXEIRA PLASTICA EM POLIPROPILENO COR BRANCA REFORÇADO, TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 40 LITROS.	UN	JAGUAR	20,000	54,7000	1.094,00
41	PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODAO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UN	PANOPRATIC	400,000	3,8000	1.520,00
50	REFIL PARA SABONETEIRA DE PAREDE	UN	BELLPLUS	200,000	7,9000	1.580,00
51	RODO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE DE PLASTICO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	MILEVA	50,000	5,5000	275,00
66	SACO PLASTICO 30X40X0,05 APROXIMADAMENTE ROLO C/ 500 UNIDADES	RL	MEGAMIL	100,000	64,0000	6.400,00
72	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRASCO COM 360 ML	FR	ULTRAFRESH	100,000	7,2000	720,00

Fornecedor: 16971 - SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BORRIFICADOR DE LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTCO RESISTENTE E INCOLOR COM VALVULA GATILHO E CAPACIDADE ENTRE 500 ML	UN	Nobre/Goeder	200,000	4,6000	920,00

Fornecedor: 16971 - SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 700ML C/ RESERVATORIO (BRANCO)	UN	Nobre/Goeder	50,000	20,1000	1.005,00
24	ESCOVA PARA USO EM VASO SANITARIO COM SUPORTE, CABO, CEPA E SUPORTE DE PLASTICO POLIPROPILENO	UN	Gaucha	50,000	5,1000	255,00
74	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	PCT	Nobre/Goeder	100,000	22,9000	2.290,00

Fornecedor: 17084 - HILEON CESAR SUCATELLI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL EM GEL 500 ML ALCOOL ETÍLICO 70% - DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETÍLICO À 70%, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS. ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 500ML-	UN	LEIFRAN	100,000	4,8800	488,00
3	ALCOOL GEL A 70%, EMBALAGEM COM 5 LITROS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA, DEVARÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. INSTRUÇÕES	GAL	LEIFRAN	500,000	33,0000	16.500,00
4	ALCOOL LÍQUIDO 70 GRAUS - ALCOOL ETÍLICO À 70%, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	FLOPS	1.400,000	5,0000	7.000,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO COM 5 LITROS, BIODEGRADÁVEIS NEUTROS E NATURAIS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS -	GAL	SUPREMA	400,000	6,6000	2.640,00
55	SABAO LÍQUIDO PARA ROUPAS, GALÃO 5 LITROS, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	GL	IZI	250,000	11,2000	2.800,00

Fornecedor: 17092 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	DISPENSER PARA COPOS EM ACRILICO E INOX, TIPO VERTICAL, SIMPLES, FORMATO TUBULAR C/ TAMPAE CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 ML MED. APROX. 50 CM ALTURA, BORDA DA SUPERIOR E INFERIOR FUME, FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA	UN	TRILHA	50,000	21,0000	1.050,00
27	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 MM - EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SPON LIMPA	500,000	0,6800	340,00
33	GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITRO, COM TAMP A ROLHA ROSCAVEL, AMPOLA DE VIDRO E CORPO PLASTICO COLORIDO TEXTURIZADO. COR PODENDO SER PRETA OU BRANCA. 3 MESES DE GARANTIA	UN	UNITERMI	30,000	83,0000	2.490,00

Fornecedor: 17307 - RC PAPÉIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UN	GOULART	50,000	2,3500	117,50
26	ESPONJA DE AÇO LIMPA SUPERFÍCIES, DÁ BRILHO, REMOVE SUJEIRAS INCRUSTADAS SEM RISCAR. PRÁTICA E HIGIÊNICA PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	ASSOLAN	200,000	0,9900	198,00
29	FLANELA 100% DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38 CM.	UN	MARTINS	200,000	2,0000	400,00

Fornecedor: 17373 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA 5 LT - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P - PRODUTO A BASE DE CLORO, PH : 11,5 A 13,0 (A 25°). DENSIDADE: 1,030 A 1,045 G/ML (SOLUÇÃO COM 2,5% CLORO LIVRE A 25°C).	LT	SUPREMA	500,000	5,4000	2.700,00
32	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO, COM TAMP A ROLHA ROSCAVEL, AMPOLA DE VIDRO E CORPO PLASTICO COLORIDO TEXTURIZADO. COR PODENDO SER PRETA OU BRANCA. 3 MESES DE GARANTIA	UN	UNITERMI	30,000	25,0000	750,00
40	PANO DE CHÃO: PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1° QUALIDADE. MEDIDAS: MINIMO DE 80 CM X 50 CM.	UN	AMAB	400,000	4,0200	1.608,00

Fornecedor: 17373 - COMERCIAL KS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	SAPÓLIO EM PÓ 300G	FR	PERFECT	100,000	2,3400	234,00
70	SAPOLIO LÍQUIDO 300ML	FR	PERFECT	150,000	2,7000	405,00
77	VALVULA DOSADORA PARA SABONETEIRA	UN	NOBRE	300,000	4,0000	1.200,00

Fornecedor: 17374 - ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	DETERGENTE LIQUIDO P/ COZINHA C/ 5 LITROS BIODEGRADAVEIS NEUTROS E NATURAIS, PARA LIMPEZAS DE SUPERFICIES DIVERSAS-	GAL	BRILHO MAG	200,000	9,7000	1.940,00
38	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, REFORÇADA, TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS.	UN	jaguar	50,000	29,5000	1.475,00
56	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 5, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GL	BRILHO MAG	200,000	10,0000	2.000,00
80	VASSOURA DE NYLON.	UN	GAUCHA	100,000	5,4000	540,00

Fornecedor: 17500 - TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	SACO DE LIXO HOSPITALAR P/ 15 KG. 8 MICRAS, CAPACIDADE VOLUMETRICA 50 LITROS, COR BRANCA. OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES PARA O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE ESTÃO ESTABELECIDAS NA NBR 7.500:2005. SEGUNDO ESSA NORMA, O SIMBOLO DEVE ESTAR LOCALIZADO A 1/3 DE ALTURA, DE BAIXO PARA CIMA, E OCUPARA AREA MINIMA EQUIVALENTE A 5% DA FACE DO SACO PLASTICO. ROLO COM 100 UNIDADES.	RL	ZIBAG/AZEPL	300,000	32,8000	9.840,00

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BULE PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO COZINHA 2 LITROS	UN	LUMMI	10,000	46,0000	460,00
11	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 50 LT	UN	PLASVALE	50,000	79,8000	3.990,00
13	CHALEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	LUMMI	10,000	65,7000	657,00
15	COADOR DE CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO, TAMANHO 15CM DE DIÂMETRO, E 22 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	JO	60,000	3,1400	188,40
31	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, INODORA, INSÍPIDA, ACONDICIONADA EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, LACRADOS POR CAPA PLÁSTICAPROTETORA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DEERMINADOS PELA ANVISA, DEVENDO TRAZER NO RÓTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, FONTE, DATA, LOCAL DE ENVASE E VALIDADE	GL	H LEVE	100,000	18,3800	1.838,00
34	LIMPA VIDROS COM GATILHO 550 ML	UN	SUPREMA	100,000	6,8000	680,00
35	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E DESIGN ARROJADO, INDICADAS AREAS ALIMENTÍCIAS; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMANETO ATRAVÉS DE PEDAL E ARMALÇÃO DE FERRO, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSAO DE ODORES E A SUA CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALEM DE VITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO; CAPACIDADE 50 LITROS	UN	PLASVALE	40,000	137,0500	5.482,00
36	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS COM 2 TUBOS MISTOS. PARA COPOS DE 200ML E 80ML, BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS ALT. X LARG. X PROF. 75X19X12CM, DIÂMETRO DO COLETOR COPO DE CAFÉ- 5,50CM APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO DO COLETOR COPO DE ÁGUA- 8,50CM APROXIMADAMENTE.	UN	BOMPACK	30,000	31,2000	936,00
44	PAPEL TOALHA ROLO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 2 ROLOS, EXCELENTE ABSORÇÃO, TOTAL DE 60 FOLHAS CADA.	PCT	SORELLA	500,000	3,2200	1.610,00
45	PASTA ROSA PARA LIMPEZA PESADA NEUTRO/ANTI ALERGICO 500 GR	UN	CRISTAL	50,000	3,4900	174,50
46	PORTA PAPEL HIGIÊNICO METAL CHROMADO BANHEIRO, CONTENDO PARAFUSO E BUCHA	UN	ALUPOX	100,000	40,2300	4.023,00

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200GRS 5 X 1 PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, CARBONATO DE SÓDIO, PERUME, COADJUVANTE E ÁGUA. BARRA DE 200GR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÉ. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. - PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: NEUTRO E ISENTO DE CORANTES; SABÃO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA; BARRA DE 200 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	GIRANDO SO	30,000	9,4000	282,00
68	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADAVEL BRANCA P 28X38 CX C/ 1000 UNIDADES	CX	BOMPACK	50,000	47,9000	2.395,00
71	SODA CASUTICA EM ESCAMA, HIDROXIDO DE SODIO 96 A 98%, EMBALAGEM 1KG	UN	LIPON	30,000	12,4900	374,70
75	TAMPA DE VASO SANITARIO POLIPROPILENO, BRANCO, MODELO UNIVERSAL, ALMOFADADO E CONFORTAVEL, PARA LOUÇAS ARREDONDADAS.	UN	ALUMASA	30,000	29,5100	885,30

Fornecedor: 17683 - ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	SACO DE LIXO HOSPITALAR P/, CAPACIDADE VOLUMETRICA 100 LITROS, 8 MICRAS, COR BRANCA. OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES PARA O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE ESTÃO ESTABELECIDAS NA NBR 7.500:2005. SEGUNDO ESSA NORMA, O SIMBOLO DEVE ESTAR LOCALIZADO A 1/3 DE ALTURO, DE BAIXO PARA CIMA, E OCUPAR AREA MINIMA EQUIVALENTE A 5% DA FACE DO SACO PLÁSTICO. ROLO COM 100 UNIDADES.	RL	VALPLASTIC	400,000	43,2000	17.280,00

Fornecedor: 17684 - QUIMOSSI INDUSTRIA E COM. DE PRO. DE LIMPEZA - EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS, INTERFOLHAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM DUAS DOBRAS, DIMENSÕES 22,5 X 22CM APROXIMADAMENTE. NA COR BRANA, 100% CELULOSE.	PCT	ORION	2.500,000	9,7000	24.250,00
47	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	HARACEM	50,000	1,3000	65,00
48	QUEROSENE PARA LIMPEZA GERAL FRASCO COM NO MINIMO 900 ML	UN	QUIMICAMAF	30,000	12,4000	372,00
52	RODO PARA LIMPAR VIDROS. O RODO RETRATIL E DOBRAVEL COMPRIMENTO (RECOLHIDO): 120 CM; COMPRIMENTO (ESTENDIDO): 96 CM. ALTURA: 8CM; LARGURA 27CM; MATERIAL: PLASTICO REFORÇADO.	UN	BOMPACK	100,000	39,9000	3.990,00

Fornecedor: 17685 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	TOALHA DE ROSTO FELPUDA COR BRANCA MED APROX. 50 X 70 CM APROX. .	UN	DLH	200,000	9,6900	1.938,00

Fornecedor: 17686 - CASTILHO & GAMBA CON. COM. ATACADSITA DE ALIMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEAOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 5 KG DE 1ª QUALIDADE.	PCT	Q LAR	300,000	21,3000	6.390,00

Fornecedor: 17687 - SHOPPING DAS COISAS COMERCIO E UTILIDADES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	DETERGENTE LIQUIDO P/ COZINHA DE 500 ML BIODEGRADAVEIS NEUTROS E NATURAIS, PARA LIMPEZAS DE SUPERFICIES DIVERSAS- REGISTRO ANVISA	FR	GLAMUR	100,000	1,3300	133,00
39	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO DIMENSOES APROXIMADAMENTE 24X28CM SEM VASSOURINHA COM CABO LONGO.	UN	JUNT	40,000	2,9800	119,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 23 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	CNPJ: 16.826.856/0001-50	_____
CASTILHO & GAMBA CON. COM. ATACADSITA DE ALIMENTOS	CNPJ: 40.738.368/0001-76	_____
COMERCIAL KS EIRELI	CNPJ: 33.668.279/0001-35	_____
COMERCIAL MULTVILLE EPP	CNPJ: 06.220.022/0001-43	_____
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	CNPJ: 40.223.106/0001-79	_____
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 41.063.139/0001-61	_____
HILEON CESAR SUCATELLI	CNPJ: 17.778.957/0001-66	_____
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 33.280.316/0001-33	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	CNPJ: 33.393.798/0001-38	_____
QUIMOSSI INDUSTRIA E COM. DE PRO. DE LIMPEZA - EIR	CNPJ: 10.216.061/0001-44	_____
RC PAPÉIS LTDA	CNPJ: 11.286.755/0001-10	_____
ROBERTO DE CANTO & CIA LTDA	CNPJ: 18.449.927/0001-79	_____
SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 33.154.286/0001-19	_____
SHOPPING DAS COISAS COMERCIO E UTILIDADES LTDA	CNPJ: 24.788.786/0001-11	_____
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ: 32.608.866/0001-76	_____